



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.925

De 06 de fevereiro de 2009

Autógrafo nº 006/09 – Projeto de Lei nº 233/08

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre desafetação e autorização para alienação de área de propriedade do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, matriculado sob nº 64.744, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se descreve e caracteriza:

“Inicia-se no Ponto 0, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Fortunato Bressan e com a área “AD”; daí segue no sentido NW medindo 18,42 metros confrontando com a área “AD” até atingir o ponto 2B, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Rolando Trípoli Volpe; daí deflete à direita e segue no sentido NE medindo 19,85 metros confrontando com o alinhamento predial da Avenida Rolando Trípoli Volpe até atingir o ponto 2A, localizado na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Rolando Trípoli Volpe; daí deflete à esquerda no sentido NE e segue por 38,66 metros confrontando com a Avenida Rolando Trípoli Volpe até encontrar o Ponto 2; daí deflete à direita e segue no sentido NE medindo 227,25 metros confrontando com a propriedade da FEPASA até encontrar o Ponto 3; daí deflete à direita e segue no sentido SE por 13,50 metros confrontando com a Avenida Marginal até encontrar o Ponto 4; daí deflete à direita e segue no sentido SW por 58,80 metros confrontando com a propriedade do Município de Araraquara até encontrar o Ponto 5, localizado na intersecção desta área com a propriedade do Município de Araraquara e com o alinhamento predial da Avenida Fortunato Bressan; daí deflete à direita e segue em curva por 236,14 metros no sentido SW confrontando com a Avenida Fortunato Bressan até encontrar novamente o Ponto 0, início desta descrição, encerrando uma superfície de 9.230,00 metros quadrados”.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar o imóvel especificado no artigo 1º desta Lei, observadas as formalidades

17:13 19/02/2009 002398 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

legais pertinentes, à Empresa NACON – ARARAQUARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 05.098.995/0001-99.

Parágrafo único. A autorização para alienação constante do caput deste artigo e a desafetação mencionada no artigo 1º desta Lei se referem ao imóvel mencionado tanto na forma como descrito na matrícula 64.744, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, bem assim na forma que resultar de sua anexação e/ou desmembramento, respeitado o limite máximo da área inicial, de 9.230,00 metros quadrados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

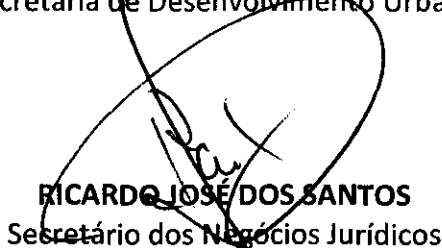
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano



RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").